



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS MARINHOS E COSTEIROS

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

## **Informação Técnica nº 19/2019-COPROD/CGMAC/DILIC**

Número do Processo: 02001.015362/2019-39

Interessado: Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

Brasília, 09 de agosto de 2019

### **1 - INTRODUÇÃO**

Esta Informação Técnica trata das contribuições do licenciamento ambiental federal, de responsabilidade do IBAMA, para a análise ambiental prévia dos blocos propostos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para serem ofertados de maneira permanente.

A Resolução do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE nº 17, de 8 de junho de 2017, estabeleceu que para as áreas que ainda não tenham sido concluídos estudos multidisciplinares de avaliações ambientais de bacias sedimentares, possíveis restrições ambientais serão sustentadas por manifestação conjunta do Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente, complementadas, no que se refere a bacias sedimentares terrestres, por pareceres emanados pelos Órgãos Estaduais do Meio Ambiente, com competência para o licenciamento ambiental na área em questão.

A Portaria MMA nº 119/2008 instituiu no âmbito do Ministério do Meio Ambiente – MMA, o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás – GTPEG, com o objetivo de apoiar tecnicamente a interlocução com o setor de exploração e produção de petróleo e gás natural, em especial no que se refere às análises ambientais prévias à definição de áreas para outorga e às recomendações estratégicas para o processo de licenciamento ambiental dessas atividades no território nacional e águas jurisdicionais brasileiras.

Entretanto, conforme indicado no OFÍCIO Nº 3/2019/SALAD/SPPI/SEGOV-PR (SEI 5149923), *“em função da extinção do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás - GTPEG, as reuniões em comento visam produzir a manifestação conjunta preconizada no § 2º d do art. 6º da Resolução nº 17/2017 do Conselho Nacional de Políticas Energéticas (CNPE), relativa a eventuais restrições ambientais das áreas indicadas no Ofício nº 287/2019/SSM-e-ANP e apresentadas na mídia digital que segue em anexo”*.

O mesmo documento, OFÍCIO Nº 3/2019/SALAD/SPPI/SEGOV-PR (SEI 5149923), informa que *“a Portaria MMA nº 275, de 5 de abril de 2019, que delega ao Presidente do Ibama as manifestações do Ministério do Meio Ambiente a que se refere o art. 6º, § 2º da Resolução nº 17/2017 do Conselho Nacional de Políticas Energéticas (CNPE) e revoga as Portarias nº 218, de 27 de junho de 2012, e nº 315, de 14 de agosto de 2017”*, portanto a presente Informação Técnica restringe-se à contribuição da CGMAC/DILIC, a ser avaliada pela Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, para subsídio ao Presidente do órgão,

nas discussões e deliberações necessárias para elaboração de uma manifestação conjunta do MMA e MME sobre as áreas a serem ofertadas.

Convém esclarecer que o presente documento se baseia em posicionamentos anteriores do GTPEG – ou, antes dele, por grupos de trabalho internos ao IBAMA - e na experiência pretérita desta coordenação geral na condução de processos de licenciamento ambiental de atividades marítimas de exploração e produção de petróleo; não se tratando, portanto, de uma análise aprofundada das consequências ambientais da oferta dos blocos propostos, mas, tão somente, da avaliação das informações disponíveis.

Deve-se ressaltar também que os posicionamentos aqui exarados quanto à não objeção da oferta de blocos, não implicam em pré-aprovação ou declaração da viabilidade ambiental das atividades a serem propostas, tendo em vista que outros quesitos precisam ser levados em conta para a concessão da licença. Entre estes, a atividade em si, os impactos e riscos ambientais, bem como os programas e projetos de mitigação propostos, sua adequação e efetividade.

A DILIC/IBAMA encaminhou o OFÍCIO Nº 3/2019/SALAD/SPPI/SEGOV-PR (SEI 5149923) em 18.5.2019, solicitando avaliação por parte das equipes técnicas da COPROD e COEXP/CGMAC para manifestação do IBAMA.

Os arquivos vetoriais das áreas propostas para oferta foram encaminhadas em formato "shp" através do ofício citado e é sobre essas áreas que a presente informação técnica apresentará avaliação.

Foram indicados, ainda, três grupos de blocos, ordenados conforme sua prioridade de análise. A presente Informação Técnica restringe-se ao grupo denominado "Prioridade 3".

Os blocos exploratórios propostos para Oferta Permanente e registrados como Prioridade 3, no total de 300 blocos, estão localizados nas seguintes bacias sedimentares:

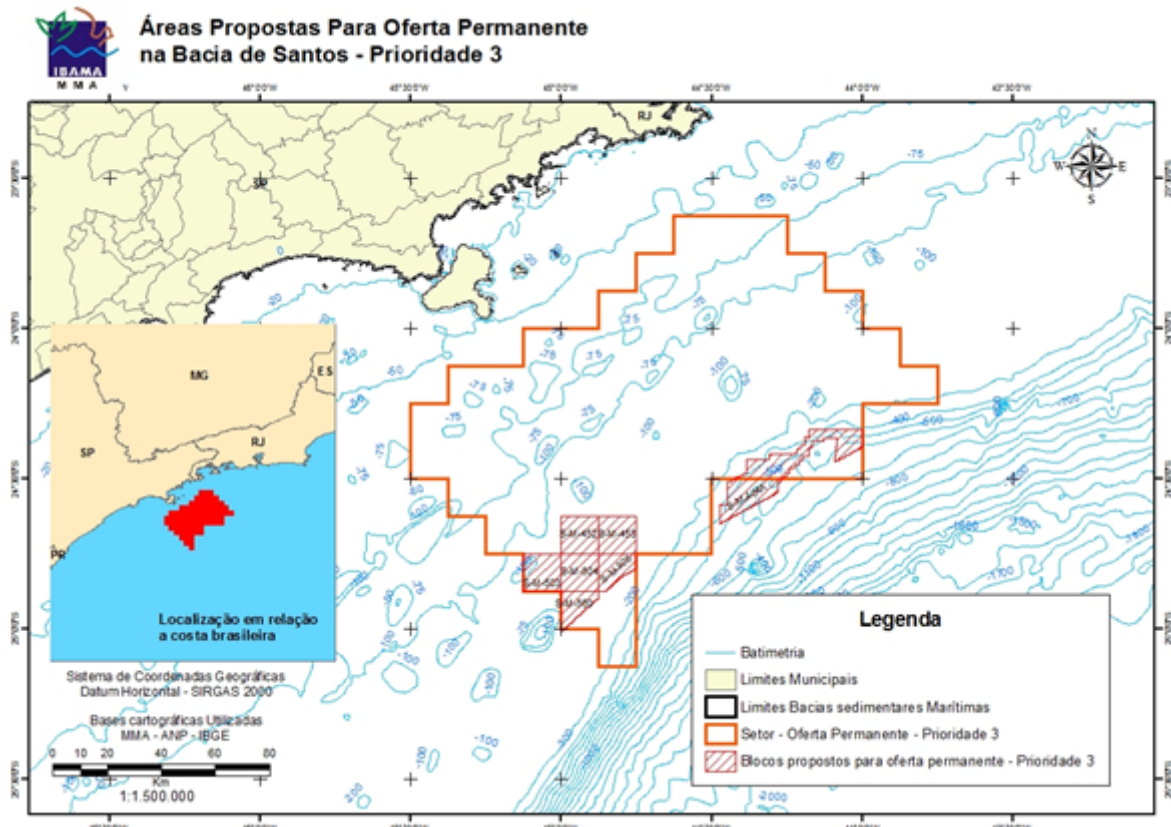
<b>BACIA SEDIMENTAR</b>	<b>BLOCOS EXPLORATÓRIOS</b>
Santos	S-M-404A, S-M-452, S-M-453, S-M-503, S-M-504, S-M-505, S-M-560
Espírito Santo	ES-M-415, ES-M-466, ES-M-468, ES-M-523, ES-M-526, ES-M-528, ES-M-588, ES-M-661, ES-M-663
Pará-Maranhão	PAMA-M-041, PAMA-M-043, PAMA-M-045, PAMA-M-081, PAMA-M-083, PAMA-M-085, PAMA-M-087, PAMA-M-129, PAMA-M-130, PAMA-M-131, PAMA-M-135, PAMA-M-137, PAMA-M-158, PAMA-M-189, PAMA-M-190, PAMA-M-196, PAMA-M-198, PAMA-M-218, PAMA-M-219, PAMA-M-220, PAMA-M-221, PAMA-M-263, PAMA-M-267, PAMA-M-269, PAMA-M-271, PAMA-M-335, PAMA-M-339, PAMA-M-341, PAMA-M-408, PAMA-M-410, PAMA-M-412, PAMA-M-414, PAMA-M-443, PAMA-M-444, PAMA-M-479, PAMA-M-480, PAMA-M-481, PAMA-M-482, PAMA-M-483, PAMA-M-485, PAMA-M-487, PAMA-M-518, PAMA-M-555, PAMA-M-556, PAMA-M-560, PAMA-M-625, PAMA-M-626
Foz do Amazonas	FZA-M-085, FZA-M-102, FZA-M-103, FZA-M-120, FZA-M-121, FZA-M-122, FZA-M-123, FZA-M-124, FZA-M-147, FZA-M-148, FZA-M-149, FZA-M-150, FZA-M-151, FZA-M-152, FZA-M-176, FZA-M-177, FZA-M-178, FZA-M-179, FZA-M-180, FZA-M-181, FZA-M-182, FZA-M-183, FZA-M-184, FZA-M-188, FZA-M-190, FZA-M-192, FZA-M-194, FZA-M-196, FZA-M-211, FZA-M-212, FZA-M-213, FZA-M-214, FZA-M-215, FZA-M-216, FZA-M-217, FZA-M-247, FZA-M-248, FZA-M-249, FZA-M-250, FZA-M-251, FZA-M-252, FZA-M-253, FZA-M-255, FZA-M-257, FZA-M-259, FZA-M-261, FZA-M-263, FZA-M-265, FZA-M-267, FZA-M-282, FZA-M-283, FZA-M-284, FZA-M-285, FZA-M-286, FZA-M-287, FZA-M-288, FZA-M-315, FZA-M-316, FZA-M-317, FZA-M-318, FZA-M-319, FZA-M-321, FZA-M-322, FZA-M-323, FZA-M-324, FZA-M-325, FZA-M-326, FZA-M-328, FZA-M-330, FZA-M-332, FZA-M-334, FZA-M-336, FZA-M-338, FZA-M-350, FZA-M-351, FZA-M-352, FZA-M-353, FZA-M-354, FZA-M-355, FZA-M-356, FZA-M-357, FZA-M-358, FZA-M-359, FZA-M-360, FZA-M-385, FZA-M-386, FZA-M-387, FZA-M-388, FZA-M-389, FZA-M-390, FZA-M-

391, FZA-M-392, FZA-M-393, FZA-M-394, FZA-M-395, FZA-M-396, FZA-M-397, FZA-M-398, FZA-M-399, FZA-M-401, FZA-M-403, FZA-M-405, FZA-M-407, FZA-M-409, FZA-M-419, FZA-M-420, FZA-M-421, FZA-M-422, FZA-M-423, FZA-M-424, FZA-M-425, FZA-M-426, FZA-M-427, FZA-M-428, FZA-M-429, FZA-M-430, FZA-M-431, FZA-M-432, FZA-M-454, FZA-M-455, FZA-M-456, FZA-M-457, FZA-M-458, FZA-M-459, FZA-M-460, FZA-M-461, FZA-M-462, FZA-M-463, FZA-M-464, FZA-M-465, FZA-M-466, FZA-M-467, FZA-M-468, FZA-M-469, FZA-M-471, FZA-M-473, FZA-M-475, FZA-M-477, FZA-M-491, FZA-M-492, FZA-M-493, FZA-M-494, FZA-M-495, FZA-M-496, FZA-M-497, FZA-M-498, FZA-M-499, FZA-M-500, FZA-M-501, FZA-M-502, FZA-M-503, FZA-M-504, FZA-M-528, FZA-M-529, FZA-M-530, FZA-M-531, FZA-M-532, FZA-M-533, FZA-M-534, FZA-M-535, FZA-M-536, FZA-M-537, FZA-M-538, FZA-M-540, FZA-M-541, FZA-M-543, FZA-M-545, FZA-M-547, FZA-M-549, FZA-M-566, FZA-M-567, FZA-M-568, FZA-M-569, FZA-M-570, FZA-M-571, FZA-M-572, FZA-M-573, FZA-M-574, FZA-M-575, FZA-M-576, FZA-M-603, FZA-M-604, FZA-M-605, FZA-M-606, FZA-M-607, FZA-M-608, FZA-M-609, FZA-M-610, FZA-M-611, FZA-M-612, FZA-M-613, FZA-M-614, FZA-M-615, FZA-M-616, FZA-M-617, FZA-M-619, FZA-M-621, FZA-M-640, FZA-M-641, FZA-M-642, FZA-M-643, FZA-M-644, FZA-M-647, FZA-M-648, FZA-M-649, FZA-M-650, FZA-M-651, FZA-M-652, FZA-M-677, FZA-M-678, FZA-M-684, FZA-M-685, FZA-M-686, FZA-M-687, FZA-M-688, FZA-M-689, FZA-M-690, FZA-M-692, FZA-M-719, FZA-M-720, FZA-M-721, FZA-M-722, FZA-M-723, FZA-M-724, FZA-M-759, FZA-M-761, FZA-M-1040, FZA-M-1042, FZA-M-1101, FZA-M-1102, FZA-M-1130, FZA-M-1159, FZA-M-1186, FZA-M-1410, FZA-M-1412, FZA-M-1414, FZA-M-1415.

## 2 - ANÁLISE DAS ÁREAS PROPOSTAS PARA OFERTA PERMANENTE DE BLOCOS EXPLORATÓRIOS.

### 2.1 - BACIA MARÍTIMA DE SANTOS

Os 7 (blocos) blocos indicados para serem colocados em oferta permanente estão localizados no setor SS-AR2, com lâmina d'água variando de aproximadamente 100 m até 500 m e distância da costa superior a 50 km.



Blocos no setor SS-AR2 foram recentemente analisados pelo GTPEG (2018), já com vistas à oferta permanente.

Os Pareceres Técnicos GTPEG N° 4/2018 e GTPEG N° 5/2018 solicitaram a exclusão de todos os blocos do setor, à exceção de 10 blocos já anteriormente ofertados (9a rodada/2007), localizados em região mais afastada da costa, próximos ao campo de gás de Mexilhão, já em produção.

Transcreve-se parte da análise do Parecer Técnico GTPEG N° 5/2018 que suporta o posicionamento:

*“O setor SS-AR2 encontra-se em área de grande importância ecológica para cetáceos e tartarugas marinhas, próximo a ilhas que abrigam populações de aves costeiras, sendo de grande importância turística e pesqueira.*

*Por ocasião da 9a rodada, o Parecer Técnico 01/2007, embora não tenha solicitado a exclusão do setor, já alertava que “atividades de E&P nas proximidades da quebra da plataforma continental da região sudeste-sul do Brasil podem significar uma considerável intensificação dos conflitos com as frotas pesqueiras. Podem igualmente, colocar em risco a integridade de importantes Unidades de Conservação marinhas e áreas costeiras, prioritárias para conservação, incluindo ilhas costeiras, costões rochosos, praias arenosas, estuários e manguezais.”*

*Posteriormente, ao analisar áreas para futuras rodadas de licitação, o Parecer Técnico GTPEG 04/2008, considerando “(i) a proximidade do setor SS-AR2 em relação à costa; (ii) o índice de sensibilidade do litoral, que em significativa extensão da área confrontante ao setor se configura como de ISL 10; (iii) a alta sensibilidade ambiental decorrente de fatores bióticos existentes na região, onde se concentram áreas de reprodução, nidificação, alimentação; (iv) a intensa atividade socioeconômica na área, representada, principalmente, pela pesca industrial e artesanal e pelo turismo”, recomendou que **“não sejam ofertados blocos exploratórios no setor SS-AR2 (setor raso) nas próximas rodadas de licitação da ANP”.***

*O parecer remete a uma avaliação ambiental estratégica da área com relação aos seus possíveis usos. Se à época tal instrumento não estava formalmente estabelecido, entende-se que a Portaria Interministerial MME-MMA nº 198/2012 instituiu um instrumento adequado a esta análise na forma da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar – AAAS.*

*Acrescenta-se que, conforme indicado no Parecer Técnico GTPEG N° 4/2018, “a exploração e produção de petróleo neste setor pode envolver impactos e riscos cuja mitigação não se apresenta plenamente estabelecida nos processos de licenciamento ambiental, resultando em incertezas quanto à viabilidade ambiental das atividades nesses setores (...). Estudos de caráter estratégico poderiam identificar as alternativas com maior segurança ambiental, proporcionando, conseqüentemente, maior segurança jurídica aos empreendedores.”*

*Ressalta-se, neste sentido, que a condução de processos de licenciamento de projetos na bacia de Santos tem evidenciado o conflito com a atividade pesqueira e a interferência com unidades de conservação como pontos centrais na discussão com a sociedade, que tem sido, em grande parte, mediada pela atuação dos Ministérios Públicos Federal e Estadual e resultado em processos de licenciamento desafiadores, mesmo no caso de projetos a serem implantados em áreas profundas e muito mais distantes da costa, como, por exemplo, os projetos no Polo Pré-sal.*

*Ratifica-se, portanto, o entendimento do Pareceres Técnicos GTPEG 04/2008, último parecer a tratar do setor SS-AR2, e GTPEG N° 4/2018, que tratou de um primeiro conjunto de blocos para oferta permanente, de que os blocos neste setor, de forma geral, não devem ser ofertados antes da realização de uma avaliação prévia estruturada de caráter estratégico, como a AAAS, para melhor equacionar os conflitos existentes e subsidiar a oferta de blocos na região.*

*Contudo, a fim de manter a coerência com o posicionamento do Parecer Técnico GTPEG N° 4/2018, favorável à oferta permanente dos 5 blocos anteriormente arrematados, considera-se que os outros 5 blocos também já ofertados na 9a rodada - localizados em região mais afastada da costa que os blocos*

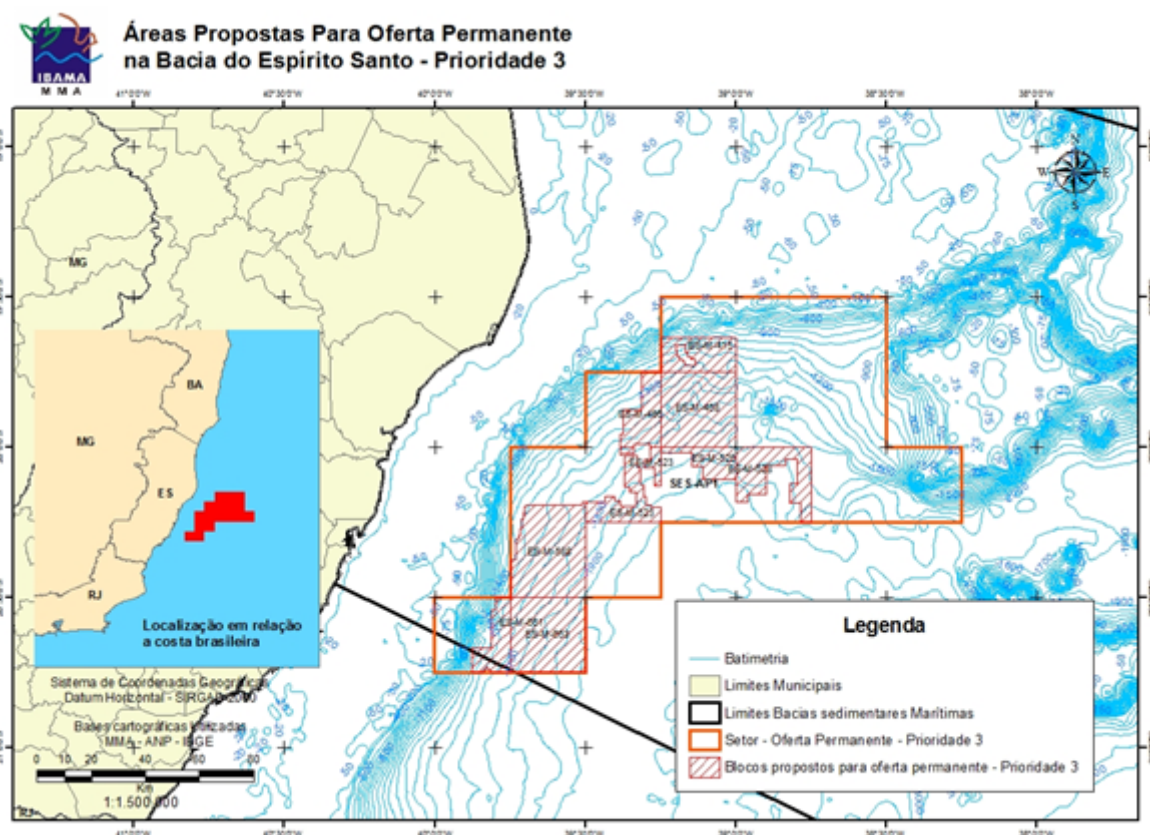
arrematados e próximos ao campo de gás de Mexilhão, já em produção - podem também ser incluídos na oferta permanente.”

### 2.1.1 - CONCLUSÃO SOBRE OS BLOCOS APRESENTADOS

Mantendo a coerência com a recente manifestação do GTPEG para o setor SS-AR2, considera-se que o bloco S-M-404A poderia ser incluído na oferta permanente; por outro lado, sugere-se que os demais blocos – S-M-452, S-M-453, S-M-503, S-M-504, S-M-505, S-M-560 – não sejam incluídos na oferta permanente “antes da realização de uma avaliação prévia estruturada de caráter estratégico, como a AAAS, para melhor equacionar os conflitos existentes e subsidiar a oferta de blocos na região”.

## 2.2 - BACIA MARÍTIMA DO ESPÍRITO SANTO

Os 9 (blocos) blocos indicados para serem colocados em oferta permanente estão localizados no setor SES-AP1, com lâmina d’água variando de aproximadamente 400 m até 2000 m e distância da costa superior a 50 km.



Mapa 02: Áreas propostas para oferta permanente na bacia do Espírito Santo – Prioridade 3.

Os blocos encontram-se próximos ao limite sul do Banco de Abrolhos e a oeste da cadeia Vitória Trindade, o que traz preocupação com a sensibilidade dessa região, em especial no que se refere ao chamado Vórtice de Vitória, feição oceanográfica decorrente da interação da Corrente do Brasil com o Banco de Abrolhos e a Cadeia Vitória Trindade. Esse fenômeno causa um aumento na concentração de nutrientes e produção primária na região, favorecendo o incremento de biomassa em todos os estratos da cadeia trófica. Consequentemente, a área configura-se como de grande importância para espécies pelágicas, como tartarugas, aves e mamíferos marinhos e recursos pesqueiros, tais como tunídeos e peixes-de-bico (Istiophoridae, Xiphiidae). O Vórtice de Vitória tem ainda grande importância no processo de recrutamento de larvas de peixes sobre a borda sul do Banco dos Abrolhos.

As últimas ofertas de blocos no setor SES-AP1 ocorreu na 13ª (2015) e 14ª (2017) rodadas, para as quais houve parecer do GTPEG: respectivamente, PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2015, que considerou alguns blocos ora reapresentados (ES-M-466, ES-M-468, ES-M-523, ES-M-588 e ES-M-663), e PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2017. Os pareceres não solicitaram exclusão ou adequação dos blocos, considerando-os

aptos a serem ofertados, porém chamaram atenção para a sensibilidade da região e teceram algumas considerações e recomendações reiteradas no próximo item.

### **2.2.1 - CONTRIBUIÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL**

Conforme indicado no PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2017:

*“Na região já foram licenciadas atividades exploratórias (sísmica e perfuração) e de desenvolvimento da produção (campos de Golfinho, Canapu, Camarupim e Camarupim Norte).*

*Nesta bacia foram evidenciados conflitos com a pesca do Dourado (*Coryphaena hippurus*) durante a aquisição de dados de sísmica na região do talude, ocorrendo representação da Federação das Colônias e Associações dos Pescadores do Espírito Santo junto ao Ministério Público Federal no Espírito Santo. A identificação de impactos pode implicar na definição de períodos específicos para realização das atividades. No caso de impactos não mitigáveis sobre a atividade pesqueira artesanal, poderá ser exigida a implementação de projeto de compensação por parte dos operadores.*

*Levantamentos realizados para a instalação do gasoduto Sul-Norte Capixaba indicaram a presença de extensos bancos de algas calcárias (rodolitos) que se estendem até a quebra da plataforma. O licenciamento de atividades de E&P tem demandado especial atenção dos operadores com relação aos ambientes de fundo como os bancos de rodolitos e de corais de águas profundas. Neste sentido tem sido exigida a caracterização detalhada dos locais de perfuração de poços e instalação das estruturas submarinas a partir de dados primários, como por exemplo, imagens de ROV e dados de side-scan sonar.*

*No caso de identificação destes ambientes nas locações inicialmente previstas poderão ser solicitadas alterações de locação ou de projeto, ou ainda a utilização de tecnologias específicas – como, por exemplo, a perfuração com recolhimento dos cascalhos mesmo nas primeiras fases da perfuração – de modo a evitar os impactos diretos.*

*Considerando a sensibilidade da bacia como um todo e, especificamente, a proximidade com o Complexo Recifal de Abrolhos e os montes submarinos da Cadeia Vitória-Trindade, bem como as feições oceanográficas da região que incluem a formação do Vórtice de Vitória, ressalta-se a importância de estudos consistentes de modelagem matemática de dispersão de óleo para subsidiar os estudos ambientais necessários ao licenciamento de projetos nessa região. Deverá ser avaliada, no licenciamento ambiental, a necessidade de obtenção de dados primários, tanto oceanográficos, para dar suporte ou validar modelos robustos de dispersão de óleo, como biológicos.”*

*“... há diversas unidades de conservação marinhas e costeiras confrontantes (...) que estariam sujeitas ao risco de vazamento de óleo inerente ao desenvolvimento de atividades petrolíferas, como por exemplo:*

- *Reserva Biológica Comboios*
- *Refúgio da Vida Silvestre Santa Cruz*
- *Área de Proteção Ambiental Costa das Algas*

*(...) algumas destas Unidades de Conservação distam menos de 50 km dos blocos propostos sendo especialmente vulneráveis no caso de acidentes, uma vez que os tempos de toque de óleo podem ser reduzidos, o que afeta negativamente a efetividade das ações de resposta na proteção destas áreas.”*

*“Os impactos advindos de um derramamento de óleo em áreas ambientalmente sensíveis serão as principais questões na fase exploratória para se avaliar a viabilidade ambiental. Assim, cenários com alta probabilidade de toque poderão implicar em negativa de licença.*

*Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados devem contemplar análises de vulnerabilidade com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos recursos mínimos previstos na Resolução CONAMA nº 398/08.*

*Tendo em vista a ampla presença em toda a bacia de bancos de algas calcárias, bem como a possibilidade de ocorrência de bancos de corais de águas profundas, deverá ser mantida a exigência de caracterização detalhada dos tipos de fundo a partir de dados primários. No caso de identificação destes ambientes,*

deverão ser apresentadas alterações de locação ou de projeto de modo a evitar os impactos diretos sobre as formações, estando impedida a perfuração sobre as áreas com ocorrência de bancos de corais.

Deverá ser dada especial atenção aos conflitos com a atividade pesqueira – principalmente com a pesca artesanal, mais vulnerável aos impactos das atividades de E&P.

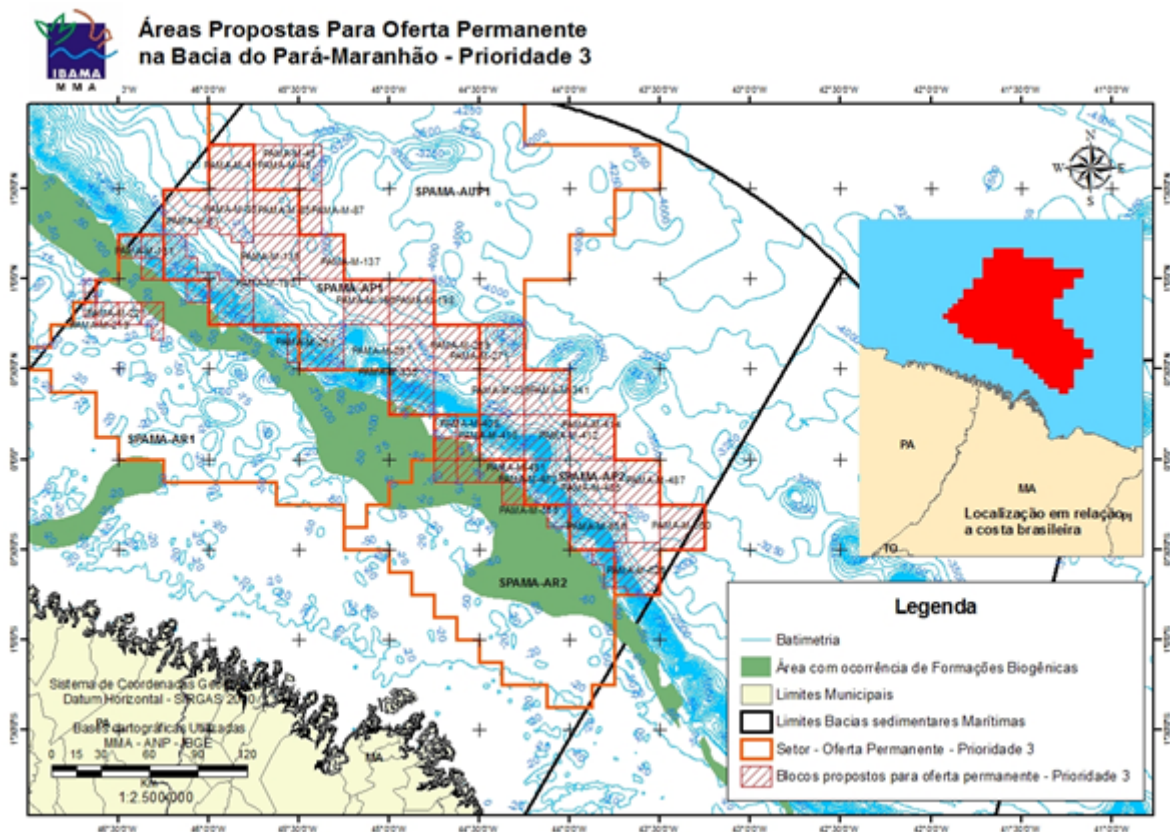
Sugere-se incluir no licenciamento a realização de estudos sobre os efeitos das atividades de exploração e produção de petróleo e gás nas espécies previstas no PAN Grandes Cetáceos. Além disso, recomenda-se que no processo de licenciamento sejam avaliadas medidas compensatórias e mitigadoras direcionadas à conservação das populações de toninhas.”

### 2.2.2 - CONCLUSÃO SOBRE OS BLOCOS APRESENTADOS

Não foram identificadas objeções à oferta dos blocos propostos, desde que observadas as recomendações e restrições indicadas no item anterior.

### 2.3 - BACIA MARÍTIMA DE PARÁ-MARANHÃO

Foram propostos pela ANP para oferta permanente 47 blocos nos setores SPAMA-AR1, SPAMA-AR2, SPAMA-AP1, SPAMA-AP2 e SPAMA-AUP1, com lâmina d’água variando de aproximadamente 50 m a mais de 3000 m e distância da costa superior a 100 km.



Mapa 03: Áreas propostas para oferta permanente na bacia do Pará-Maranhão – Prioridade 3.

Blocos no setor **SPAMA-AR1** foram recentemente analisados pelo GTPEG (2018), já com vistas à oferta permanente.

O Parecer Técnico GTPEG N° 5/2018 solicitou a exclusão de todos os blocos do setor. Transcreve-se parte da análise do referido parecer que suporta o posicionamento:

“Toda a zona costeira e marinha na bacia do Pará-Maranhão é de extrema importância biológica para a conservação, particularmente em função da presença de extensos manguezais (tidos como os manguezais mais bem preservados do Brasil), restingas, áreas de recrutamento e crescimento de peixes demersais e crustáceos, sítios de nidificação de aves costeiras e marinhas, área de alimentação de tartarugas

marinhas e presença de peixe-boi marinho. Regiões de plataforma externa e quebra de talude são particularmente importantes para a pesca.

Estes mesmos blocos haviam sido analisados em 2007 para a 9ª Rodada (Parecer Técnico 01/2007). Observa-se que, à época o Parecer Técnico 01/2007, embora não tenha solicitado adequações, apontou a necessidade de: “caracterização detalhada dos tipos de fundo, cobertura biogênica associada a topografia, a partir de dados primários, no âmbito dos estudos requeridos para a solicitação de licença de perfuração e produção, com vistas a se avaliar a possibilidade de impacto sobre áreas recifais” e “modelagens (probabilística e determinística) da dispersão de plumas de óleo, em escala compatível, no âmbito dos estudos requeridos para a solicitação de licença de perfuração e produção, com vistas a se avaliar a possibilidade de impacto sobre as UC e a zona costeira”. Com relação a esta última, o parecer ressaltou ainda que “caso as modelagens indiquem altas probabilidades de plumas de óleo atingirem o PEM Manuel Luís ou a costa, poderá ser inviabilizado o licenciamento ambiental de atividades de perfuração nos blocos avaliados”.

Com o avanço no conhecimento desde então, especialmente o detalhamento da batimetria e a caracterização do fundo marinho, verifica-se que:

1. Os blocos apresentam diversas áreas com profundidade inferior a 50m, sendo, portanto, indicada sua exclusão com o objetivo de minimizar os impactos e riscos sobre os ecossistemas estabelecidos sobre o fundo marinho.

2. Na proximidade da quebra da plataforma, onde se localizam os blocos, foram identificados extensos ambientes recifais formados por esponjas, corais e algas calcárias, que prestam relevantes serviços ecossistêmicos e que são de grande importância para manutenção de recursos pesqueiros (Moura et al, 2016; Francini-Filho et al, 2018). Os referidos artigos chamam atenção para a necessidade de se adotarem medidas de precaução até que o aumento do conhecimento e o estabelecimento de um conjunto de áreas protegidas permitam a eventual compatibilização das atividades de petróleo com a efetiva conservação da biodiversidade.

Adicionalmente, o licenciamento de blocos vendidos na 9ª rodada se mostrou desafiador.

Diante das probabilidades de toque de óleo de 80% a 100% nos manguezais do litoral do Pará e nos corais do PEM Manuel Luís apresentada pelas modelagens do EIA, a empresa OGX, que havia adquirido o bloco PAMA-M-407, bem como outros blocos no setor raso adjacente SPAMA-AR2, não conseguiu elaborar uma proposta de Plano de Emergência que fosse aprovada, o que juntamente com questões relacionadas a análise de risco que apresentou riscos intoleráveis para as áreas vulneráveis do Banco do Tarol e Banco do Álvaro, no Parque Estadual Marinho do Parcel Manuel Luís, manguezais, planícies de maré e Unidades de Conservação costeiras, resultou na negativa da licença para perfurações exploratórias [nos blocos BM-PAMA-13, 14, 15, 16 e 17 (inserção nossa)].

(...)

Observa-se, ainda, que a Resolução CONAMA Nº 472/2015 prevê a proibição do uso de dispersante químico na região do PEM Manuel Luís por causa dos corais. Por analogia, nessas novas regiões também não deveria ser utilizado, uma vez que seria tão danoso quanto o óleo. Tal fato limita as estratégias para o combate ao óleo no caso de vazamentos, reduzindo a eficiência dos planos de emergência. Considerando que esta eficiência nunca será 100% e que os blocos estão em áreas potenciais ou já confirmadas de recifes, o dano sobre estas formações já está configurado.”

Entende-se que os mesmos argumentos se aplicam aos blocos do setor **SPAMA-AR2**.

Nos setores profundos **SPAMA-AP1** e **SPAMA-AP2**, a última oferta de blocos ocorreu na 11ª rodada (2013), porém o último parecer da área ambiental sobre os setores em questão é bastante antigo, PARECER TÉCNICO GT PORTARIA IBAMA nº 2040/05 Nº 01/06 (8ª rodada), ainda anterior à criação do GTPEG.

O parecer chamou atenção para a sensibilidade ambiental da bacia, ressaltando, entre outros: a proximidade do Parque Estadual Marinho do Parcel Manuel Luís, sítio RAMSAR e área considerada prioritária para a conservação de recifes de coral; a presença de diversas Unidades de Conservação ao longo da costa das Reentrâncias Maranhenses, nas quais ocorrem extensos manguezais, restingas, áreas



de berçário de recursos pesqueiros (teleósteos e elasmobrânquios), sítios de nidificação de aves costeiras e marinhas e o ameaçado peixe-boi marinho; a utilização da bacia como área de alimentação e corredor migratório pelas cinco espécies de tartarugas marinhas que ocorrem no Brasil (todas consideradas ameaçadas); e a importância para a pesca.

Apesar desta elevada sensibilidade, o parecer, com o conhecimento disponível à época, concluiu que as medidas de gestão e controle ambiental poderiam ser estabelecidas em nível de licenciamento, não tendo solicitado adequações, salientando, no entanto, que *“caso as modelagens indiquem probabilidade significativa de plumas de óleo atingirem o P.E.M. Manuel Luis ou a costa poderá ser inviabilizado o licenciamento ambiental”*.

Vale notar que no presente parecer endossamos o parágrafo acima, alertando para a provável inviabilidade ambiental de empreendimentos que imponham riscos de olear a costa do Pará e do Maranhão e o P.E.M. Manuel Luís.

Diante de tal cenário, entende-se que a oferta de novos blocos nos setores mais profundos da Bacia de Pará-Maranhão deveria ser precedida de avaliação prévia estruturada de caráter estratégico para subsidiar a oferta de blocos na região. Estudos de caráter estratégico poderiam identificar as alternativas com maior segurança ambiental, proporcionando, conseqüentemente, maior segurança jurídica aos empreendedores.

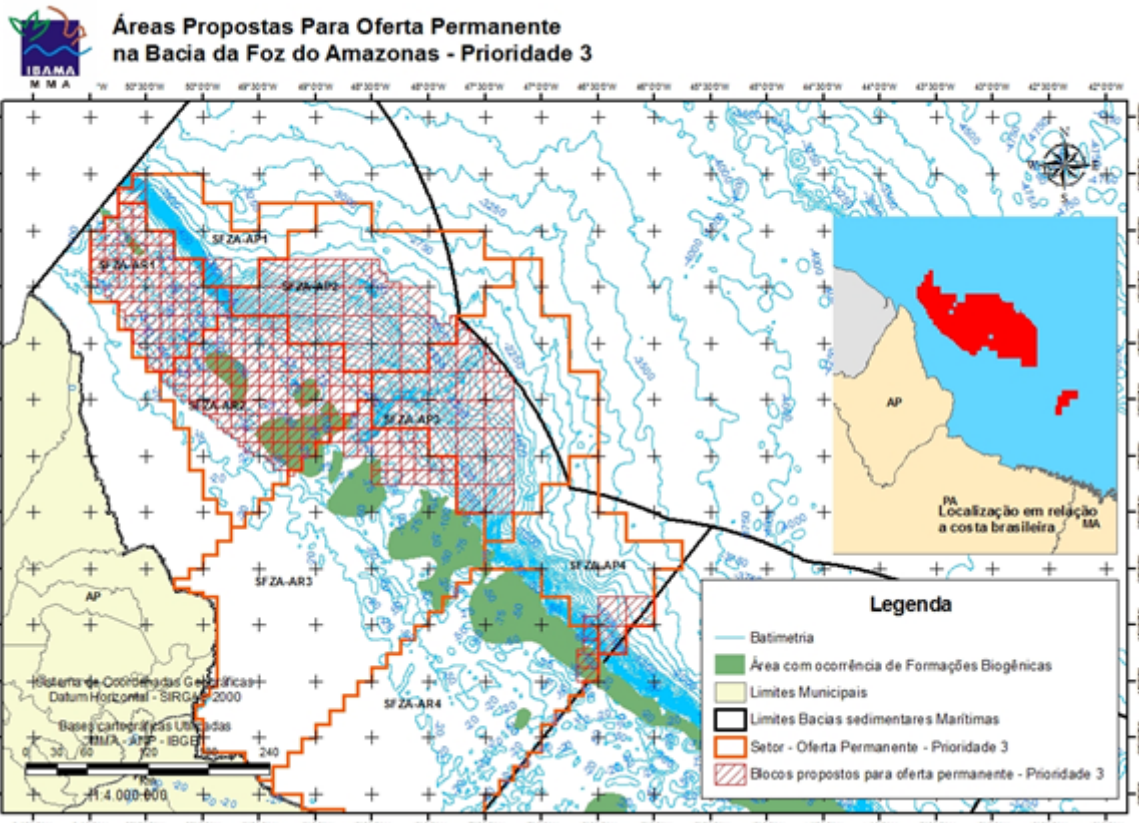
### **2.3.1 - CONCLUSÃO SOBRE OS BLOCOS APRESENTADOS**

Diante da sensibilidade ambiental da área, sugere-se a exclusão de todos os blocos dos setores SPAMA-AR1 e SPAMA-AR2.

Entende-se, ainda, que, mesmo para os blocos dos setores SPAMA-AP1, SPAMA-AP2 e SPAMA-AUP1, seria adequado aguardar a realização de estudos de caráter estratégico, como a Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS), da Bacia de Pará-Maranhão.

### **2.4 - BACIA MARÍTIMA DE FOZ DO AMAZONAS**

Foram propostos pela ANP para oferta permanente 237 blocos nos setores SFZA-AR1, SFZA-AR2, SFZA-AR3, SFZA-AR4, SFZA-AP1, SFZA-AP2, SFZA-AP3 e SFZA-AP4, com lâmina d'água variando de aproximadamente 50 m a 3000 m e distância da costa superior a 50 km.



Mapa 04: Áreas propostas para oferta permanente na bacia da Foz do Amazonas – Prioridade 3.

A última oferta de blocos nesses setores ocorreu na 11ª rodada (2013), para a qual foram analisados blocos nos setores SFZA-AR1 e SFZA-AP1, incluindo vários blocos ora rerepresentados.

O PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2013 não solicitou adequação ou exclusão de blocos, ressaltando, porém, a presença de fatores de elevada sensibilidade na bacia (manguezais, Unidades de Conservação, recursos pesqueiros, recifes de borda de plataforma, mamíferos marinhos) e desafios a serem enfrentados no processo de licenciamento ambiental.

Contudo, a identificação de extensos ambientes recifais formados por esponjas, corais e algas calcárias, aos quais se sobrepõem os setores rasos, indica que, de forma análoga ao recentemente sinalizado no Parecer Técnico GTPEG N° 5/2018 para o setor SPAMA-AR1, devam ser adotadas medidas de precaução até que o aumento do conhecimento e o estabelecimento de um conjunto de áreas protegidas permitam a eventual compatibilização das atividades de petróleo com a efetiva conservação da biodiversidade.

Desta forma, sugere-se a exclusão dos blocos localizados nos setores de águas rasas (SFZA-AR1, SFZA-AR2, SFZA-AR3, SFZA-AR4).

#### 2.4.1 - CONTRIBUIÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Registram-se os desafios apontados pelo PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2013, que em grande parte permanecem válidos e, de forma geral, são pertinentes aos demais setores:

*“A região dos setores SFZA-AP1 e SFZA-AR1 apresenta alguns desafios para o processo de licenciamento ambiental. De forma geral, esses desafios são derivados do fato de a região ser de acesso bastante remoto, tanto no mar quanto em terra, com grandes lacunas de conhecimento sobre a bioecologia das comunidades marinhas e situada próxima com a fronteira com a Guiana Francesa.*

*Para suprir as significativas lacunas de conhecimento sobre o ambiente da região poderá ser necessário exigir levantamentos de dados primários no licenciamento ambiental, tanto biológicos quanto oceanográficos e socioeconômicos. Esse levantamento de dados primários em região tão remota tende a envolver uma logística bastante difícil e altos custos.*

*As hipóteses acidentais envolvendo vazamento de óleo no mar implicam em dois desafios distintos, os quais devem ser explorados em detalhe no licenciamento ambiental através de modelagens robustas de*

*dispersão de óleo. O primeiro desafio envolve os blocos mais próximos do litoral, pois podem existir cenários acidentais que levem o óleo para a costa. Esse litoral é de alta sensibilidade ambiental, incluindo áreas de manguezal, áreas úmidas e áreas de restinga, e abriga grande extensão do Parque Nacional do Cabo Orange, Unidade de Conservação de Proteção Integral. Desta forma, além de problemática ameaça a um ativo ambiental tão relevante, há a impossibilidade de se instalar bases de apoio ou mesmo acessar determinadas áreas do parque para fins de suporte aos planos de emergência individuais das plataformas.*

*O segundo desafio no que diz respeito aos cenários acidentais com vazamento de óleo envolve os blocos mais afastados, cuja localização tende a gerar trajetórias de derramamento que levem o poluente para águas jurisdicionais da Guiana francesa e demais países da costa equatorial sul-americana. Essa situação é inédita para o licenciamento federal de petróleo e gás e vai requerer intensa articulação institucional dentro do Estado Brasileiro e com países potencialmente afetados pelos empreendimentos. A necessária articulação internacional para fins de cooperação para contingência a vazamentos pode ter reflexos nos prazos de licenciamento ambiental. Desta forma, sugere-se o início da articulação com o Ministério das Relações Exteriores o mais cedo possível no processo de planejamento do setor.*

*Além dessas questões, há preocupações relativas à intensa hidrodinâmica da região, que envolve correntes muito fortes e movimentos de marés extremamente amplos. Além de ser necessário investir na compreensão da dinâmica, essas condições oceanográficas podem limitar ou mesmo impedir a viabilidade de estratégias de combate a derramamentos de óleo, como a utilização de barreiras flutuantes para contenção e recolhimento de hidrocarbonetos.*

*Como demonstrado, existem significativos desafios a serem superados para demonstração da viabilidade ambiental dos projetos de que vierem a ser implantados nesses setores. Deverão ser exigidas as melhores práticas internacionais de prevenção e preparo a emergências, sendo certo que algumas conjunturas poderão inviabilizar empreendimentos, dependendo das informações a serem levantadas nos casos concretos.”*

Observa-se que a condução dos processos de licenciamento dos blocos vendidos na 11a rodada veio a confirmar essas previsões do PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2013. Assim, embora a empresa BP esteja em curso para a obtenção da Licença de Operação para a perfuração exploratória no Bloco FAZ-M-59, a empresa TOTAL não obteve sucesso, tendo sua licença para os Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127 negada, devido à dificuldade da empresa em demonstrar a sua capacidade de resposta a uma emergência de vazamento de óleo na região, bem como de apresentar programas ambientais condizentes com as especificidades do ambiente no qual está inserido o empreendimento proposto. Nota-se, ainda, que a Petrobras já operou na bacia, mas em 2016 informou a devolução da concessão BM-FZA-4 à ANP.

Nesse sentido, vale ressaltar que não há de se falar em inviabilidade ambiental para os blocos no setor profundo da bacia, mas é relevante destacar que as características ambientais da região impõem uma maior complexidade no processo de licenciamento ambiental, que deve ser incorporado pelas empresas na concepção de seus projetos. Entre estas, estão a ocorrência de rotas de migração de tartarugas e áreas de forrageamento e reprodução de aves migratórias e residentes. Ressalta-se ainda a alta sensibilidade do litoral, formado por manguezais, repleta de unidades de conservação e de altíssima biodiversidade.

Observa-se, ainda, que a proximidade com a fronteira da Guiana, implica um cuidado adicional com os procedimentos de resposta a emergência, que devem continuar nas águas pertencentes à mesma. A execução de tais procedimentos de resposta deve estar autorizada e acordada com a autoridade local através dos mecanismos diplomáticos e contratuais pertinentes.

Outro ponto que merece ser visto com atenção é o fato de que as condições oceanográficas características da região, especialmente as fortes correntes, impedem ou dificultam muito as operações de perfuração. Conforme informado nas cartas E&P-EXP/SMS 035512011, E&P-EXP/SMS 003312012 e E&P-EXP/SMS 0079/2012, no dia 23/12/2011, durante a perfuração do poço 1-BRSA-997-APS (Oiapoque), pela sonda SS-52 (Ocean Whittington), ocorreu perda de posição da sonda que levou à queda do riser de perfuração para o fundo do mar. Segundo informado pela Petrobras, no momento do acidente, o fluido que estava no riser era água do mar. Este acidente ocasionou urna inclinação excessiva da cabeça do poço e, em decorrência disso, o poço foi abandonado permanentemente.

Tais condições adversas também podem comprometer ou inviabilizar as ações de resposta a emergência, como o lançamento de barreiras de contenção e sua operação eficiente. Em terra, a ausência de acesso ao litoral limita operações de apoio à emergência, para suprimento de material e equipes e pontos de partida para ação no mar. Tais características da região em muito limitam as ações de resposta a derrame de óleo e torna situações críticas que ponham em risco ecossistemas de alta sensibilidade, intoleráveis.

#### 2.4.2 - CONCLUSÃO SOBRE OS BLOCOS APRESENTADOS

Diante da sensibilidade ambiental da área, sugere-se a exclusão de todos os blocos localizados nos setores de águas rasas (SFZA-AR1, SFZA-AR2, SFZA-AR3, SFZA-AR4).

Entende-se que os demais blocos dos setores SFZA-AP1, SFZA-AP2, SFZA-AP3 e SFZA-AP4 poderiam ser incluídos na Oferta Permanente. Contudo, reitera-se que existem desafios a serem enfrentados no processo de licenciamento ambiental, conforme explicitado no item anterior.

### 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em atendimento ao OFÍCIO Nº 3/2019/SALAD/SPPI/SEGOV-PR, de 16.5.2019, elaborou-se a presente informação técnica, de modo a subsidiar as contribuições do IBAMA, responsável pela condução do licenciamento ambiental das atividades de exploração e produção marítimas de petróleo no Brasil.

Vale ressaltar que a análise ambiental prévia às rodadas de licitações da ANP é feita regularmente desde 2004 (6ª rodada), por força da Resolução CNPE nº 08/2003. Inicialmente esta análise era realizada pelo IBAMA, por meio de um grupo de trabalho (GT) informal com representantes de diferentes diretorias do Instituto, depois formalizado pelas Portarias IBAMA nº 2.040/05 (7ª rodada) e 2.110/06 (8ª rodada). Com a criação do ICMBio em 2007, o GT foi reestruturado como GTPEG e sua composição passou a incluir representantes do MMA, do IBAMA e do ICMBio, de acordo com a Portaria MMA nº 119/08.

Desta forma, entende-se como fundamental a participação tanto dos demais órgãos ambientais federais (Ibama, ICMBio), como do próprio Ministério do Meio Ambiente, uma vez que se trata de definições de questões de políticas públicas, relacionada ao direcionamento de matriz energética e utilização de recursos não renováveis por parte do Estado Brasileiro.

### 4 - CONCLUSÃO

A avaliação realizada dos blocos propostos pela ANP para oferta permanente resultou na identificação, conforme especificado no item 2 da presente informação, de i) blocos para os quais não são indicadas objeções à oferta; ii) blocos para os quais é indicada a exclusão; e, ainda, iii) blocos para cuja oferta seria adequada a realização de uma avaliação prévia de caráter estratégico (como a AAAS).

Com relação aos blocos para os quais não são indicadas objeções à oferta, ressaltam-se as recomendações e restrições elencadas ao longo da informação.

Para maior detalhamento da caracterização ambiental das bacias, bem como das análises que resultaram nas proposições reunidas nesta informação, remete-se aos pareceres citados, de forma geral, disponíveis na página eletrônica da ANP.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, Analista Ambiental**, em 09/08/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ITAGYBA ALVARENGA NETO, Coordenador**, em 09/08/2019, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA, Analista Ambiental**, em 09/08/2019, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **KATIA ADRIANA DE SOUZA, Coordenadora**, em 12/08/2019, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5678595** e o código CRC **3758F1B2**.

---